



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 238 - SEXTA-FEIRA 27 DE ABRIL DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE FEVEREIRO / 2007

CONTRATO Nº: 014/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS ARAGUAIA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação—Carta Convite nº 007/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSAS PEÇAS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.843,42 (Dezenove mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).

CONTRATO Nº: 015/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: VALMOR ANTONIO BERNIERI E CIA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação—Carta Convite nº 011/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS BABAÇÚ E TRIPÁ, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.166,50 (Vinte mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº: 016/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CONSTRUTORA COSMACO LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação—Carta Convite nº 012/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA PARA ESPORTES RADICAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 114/2006 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA-SINFRA.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil novecentos reais).

CONTRATO Nº: 017/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: GULHERME ANTONIO ZABOT CANZI

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: PRESTARÁ SERVIÇOS JUNTO A OFICINA DE PINTURA, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº: 018/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: VALDIVINO GOMES DOS SANTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: PRESTARÁ SERVIÇOS JUNTO A OFICINA DE CAPOEIRA, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº: 019/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: EDILEUSA CARLOS GAMA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: PRESTARÁ SERVIÇOS JUNTO A OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº: 020/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ANDRESSA RAFAELLI

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: PRESTARÁ SERVIÇOS JUNTO A OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº: 021/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: SANDRA GASPERINE

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: PRESTARÁ SERVIÇOS JUNTO A OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES..

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº: 022/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ANGELO AUGUSTO MARION

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: PRESTARÁ SERVIÇOS JUNTO A OFICINA DE SKATE COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº: 023/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: EDRISIO DA SILVA BATISTA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: PRESTARÁ SERVIÇOS JUNTO A OFICINA DE HIP HOP COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES..

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº: 024/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ENIO AURÉLIO ZANDONÁ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: PRESTARÁ SERVIÇOS JUNTO A OFICINA DE DANÇA REGIONAL COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES..

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº: 026/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: JOEL PRATES

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: PRESTARÁ SERVIÇOS JUNTO A OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

DATADA ASSINATURA: 07/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)

CONTRATO N°: 027/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: EDVALDO ALVES MARTINS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: PRESTARÁ SERVIÇOS JUNTO A OFICINA DE TAE-KWONDO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DATADA ASSINATURA: 07/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)

CONTRATO N°: 028/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TIAGO DÜRR TEIXEIRA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: PRESTARÁ SERVIÇOS JUNTO A OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DATADA ASSINATURA: 07/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)

CONTRATO N°: 029/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CLAUDINEI OLIVIERA DOS SNATOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: PRESTARÁ SERVIÇOS JUNTO A OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DATADA ASSINATURA: 07/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)

CONTRATO N°: 030/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO OLIVIERA GUIMARÃES

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação—Carta Convite n° 015/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

DATADA ASSINATURA: 13/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil duzentos reais)

CONTRATO N°: 031/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: IRINEU SCHNEIDER

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação—Carta Convite n° 014/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO.

DATADA ASSINATURA: 13/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.090,00 (Trinta mil e noventa reais)

CONTRATO N°: 032/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ANTONIO EVANGELISTA DE AMORIM FILHO

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação—Carta Convite n° 013/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM PRÉDIOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

DATADA ASSINATURA: 13/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil quinhentos reais)

CONTRATO N°: 033/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CURINGA DOS PNEUS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação—Pregão Eletrônico n° 001/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ASSESSÓRIOS.

DATADA ASSINATURA: 13/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.950,00 (Vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

CONTRATO N°: 034/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: GILDA VALÉRIA VIEIRA

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação—Carta Convite n° 017/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL NO PROGRAMA SENTINELA, ASSISTENTE SOCIAL NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA TODOS NA GERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL..

DATADA ASSINATURA: 13/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

CONTRATO N°: 035/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: LUCIANE LIRA GALLE FORTI

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação—Carta Convite n° 017/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PSICÓLOGA NO PROGRAMA SENTINELA, ASSISTENTE SOCIAL NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA TODOS NA GERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL.

DATADA ASSINATURA: 13/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil oitocentos reais)

CONTRATO N°: 036/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MARCIA FERRERIA NUNES FARIAS

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação—Carta Convite n° 017/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL NO PROGRAMA SENTINELA, ASSISTENTE SOCIAL NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA TODOS NA GERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL.

DATADA ASSINATURA: 13/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.368,00 (Dezesseis mil trezentos e sessenta e oito reais)

CONTRATO N°: 037/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: JACINTA IRMA GENOVEI

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: PRESTARÁ SERVIÇOS JUNTO A OFICINA DE ARTESANATO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DATADA ASSINATURA: 14/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)

CONTRATO N°: 038/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PEDRO RAMON SECOLI SILVA

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação—Carta Convite n° 018/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO QUÍMICO PARA SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS E OUTROS SERVIÇOS DE ÁGUA JUNTO AO DEMAÉ.

DATADA ASSINATURA: 23/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.350,00 (Nove mil trezentos e cinquenta reais)

CONTRATO N°: 039/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: HIDROLESTE SANEAMENTO LTDA - ME

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação—Carta Convite n° 020/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTANDO DE DESENHOS DE PLANTAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES, DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CÁLCULO DE VOLUMES DE CORTE E ATERRO, ORÇAMENTO E PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

DATADA ASSINATURA: 23/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

CONTRATO N°: 040/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: NELSON CADORE - ME

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação - Concorrência n° 001/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR.

DATADA ASSINATURA: 26/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 125.963,64 (Cento e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

CONTRATO N°: 041/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: E M P SOUZA - ME

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação - Concorrência n° 001/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR.

DATADA ASSINATURA: 26/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

CONTRATO N°: 042/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: E M P SOUZA - ME

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação - Concorrência n° 001/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR.

DATADA ASSINATURA: 26/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 83.013,10 (Oitenta e três mil treze reais e dez centavos)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRATO N°: 043/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W L DA SILVA - ME

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação – Concorrência n° 001/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

CONTRATO N°: 044/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W L DA SILVA - ME

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação – Concorrência n° 001/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 112.388,09 (Cento e doze mil trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos)

CONTRATO N°: 045/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: AMILTON ALVES FERNANDES - ME

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação – Concorrência n° 001/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 168.290,54 (Cento e sessenta e oito mil duzentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)

CONTRATO N°: 046/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W L DA SILVA - ME

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação – Concorrência n° 001/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

CONTRATO N°: 047/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: GELSON BERTOL PEREIRA

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação – Carta Convite n° 018/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais)

CONTRATO N°: 048/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MARCOS LIELL

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação – Carta Convite n° 018/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (Treze mil duzentos reais)

CONTRATO N°: 049/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PARAIBUNA MATERIAL MÉDICO HOSPITALER LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação – Pregão Eletrônico n° 002/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS POR UM PERÍODO DE 06 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.299,00 (Cinco Mil duzentos e noventa e nove reais)

CONTRATO N°: 050/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICO RIOCLARENSE LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação – Pregão Eletrônico n° 002/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS POR UM PERÍODO DE 06 MESES..

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.880,00 (Sessenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)

CONTRATO N°: 051/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICO RIOCLARENSE LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação – Pregão Eletrônico n° 002/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS POR UM PERÍODO DE 06 MESES..

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.600,00 (Oito mil seiscentos reais)

CONTRATO N°: 052/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PARAIBUNA MATERIAL MÉDICO HOSPITALER LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação – Pregão Eletrônico n° 002/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS POR UM PERÍODO DE 06 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.490,00 (Nove mil quatrocentos e noventa reais)

CONTRATO N°: 053/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: DIMASTER – COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação – Pregão Eletrônico n° 002/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS POR UM PERÍODO DE 06 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.580,00 (Trinta e nove mil quinhentos e oitenta reais)

CONTRATO N°: 054/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: SAEM – SERV. DE ABST. ENG. E MANUTENÇÃO LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação – Carta Convite n° 021/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA 15, TRECHO ENTRE A AV. NORBERTO SCHWANTES E RUA M-4.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e cinco mil reais)

CONTRATO N°: 055/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: IRLAINE PIMENTEL CALDAS

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação – Inexigibilidade n° 002/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM RADIOLOGIA MÉDICA, MAMOGRAFIA - RADIODIAGNÓSTICO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.560,00 (Vinte e um mil quinhentos e sessenta reais)

CONTRATO N°: 056/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: REGINA MORAES DA SILVA

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação – Carta Convite n° 022/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AULAS TEÓRICAS E AULAS PRÁTICAS PARA A BANDA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.615,00 (Dez mil seiscentos e quinze reais)

CONTRATO N°: 057/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: DAYVANE ANYLÚ RENCK MENDEL

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação – Carta Convite n° 023/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.335,00 (Dezesseis mil trezentos e trinta e cinco reais)

CONTRATO N°: 058/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CIVITAS CONSTRUTORES ASSOCIADOS S/C LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação – inexigibilidade n° 001/2007, Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS REFERENTE MÊS DE FEVEREIRO DE 2007

TERMO ADITIVO N°: 001/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. CNPJ 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Mallmann Comércio Transportes e Serviços Ltda.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

OBJETO: Reajuste de preços de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato Originário nº 078/2006.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2006.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,38 (Dezesseis Vinte e sete mil reais e trinta e oito centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência para Alienação nº. 002/2007.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Projeto Expansão do Setor Cristalino e Setor Tropical.

REALIZAÇÃO: 28/05/2007.

HORAS: 08:00 hs.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas até o dia 23/05/2007.

Água Boa - MT, 27 de Abril de 2007.

Maurício Acadroli

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT faz, saber que a proposta vencedora da **Tomada de Preços nº 002/2007**, foi: **lapp & Cia Ltda., item 01.**

Água Boa - MT, 16 de Abril de 2007.

Maurício Acadroli

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Alto Garças

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT.

Contratado: J.A. Korand – Transportes – ME

Contrato nº.: 019/2007 – Data: 01/03/2007

Valor: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)

Objeto: Locação de Ônibus e Transporte Escolar e Veículo tipo Van para Transporte de Pacientes, encaminhados pela Secretaria de Saúde.

Contratado: Fábio Adriano Agulhão

Contrato nº.: 020/2007 – Data: 01/03/2007

Valor: R\$ 39.128,00 (Trinta e Nove Mil Cento e Vinte e Oito Reais)

Objeto: Locação de Ônibus e Transporte Escolar e Veículo tipo Van para Transporte de Pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde.

Contratado: Associação Comunitária Cultural Garças

Contrato nº.: 021/2007 – Data: 01/03/2007

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);

Objeto: divulgação de notas e atos oficiais do Município de Alto Garças, num período de 4 (quatro) meses. Os serviços consistem em inserções de matéria de interesse da Prefeitura Municipal, convidando a população e interessados para participarem de eventos realizados pela CONTRATANTE, visando dar participação à comunidade sobre as atividades do Poder Executivo.

Contratado: Cancelado

Contrato nº.: 022/2007

Contratado: Sachet & Fagundes Ltda.

Contrato nº.: 023/2007 – Data: 15/03/2007

Valor: R\$ 200.752,65 (Duzentos Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para dar Prosseguimento na Obra de Implantação do Núcleo de Esporte Recreativo e de Lazer, Mini-estádio, objeto do Contrato de Repasse nº 0172216-12/2004.

Contratado: Alcenir de Freitas

Contrato nº.: 024/2007 – Data: 23/03/2007

Valor: R\$ 20.506,50 (Vinte Mil Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Objeto: Contratação de Serviço para Coleta de Caramujo, Coleta de Lixo Hospitalar, Coleta e Entrega de Material de Consumo nas Unidades de Saúde.

Contratado: Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda - EPP

Contrato nº.: 025/2007 – Data: 26/03/2007

Valor: R\$ 78.983,69 (Setenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Objeto: Construção de Um Centro de Múltiplo Uso, neste Município, Conforme Plano de Trabalho Constante no convênio nº 073/06, Celebrado entre este Erário e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Concedente: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT.

Conveniado: Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - EMPAER-MT.

Convênio nº: 003/2007 – Data: 08/03/2007

Valor: R\$ 30.204,00 (Trinta Mil Duzentos e Quatro Reais)

Objeto: execução de um programa de Assistência e Extensão Rural, visando prestar aos produtores a difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT do Estado e do Município.

Conveniado: Centro Juvenil Padre Agostini – (CEJUPA)

Convênio nº: 004/2007 – Data: 01/03/2007

Valor: R\$ 77.750,00 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

Objeto: O Conveniado, prestará a Prefeitura, serviços de atendimento na educação infantil e de apoio pedagógico no ensino fundamental da primeira fase, nos períodos matutino e vespertino, visando o desenvolvimento harmônico das faculdades físicas, cristã e moral da clientela carente do município.

Prefeitura Municipal de Cáceres

DECRETO Nº 100

DE 15 DE MARÇO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 4735, de 14 de março de 2007 da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

ART. 1º - Retificar o Decreto nº 042, de 06 de fevereiro de 2007, que contratou a Agente de Saúde Ambiental, Graciela de Arruda para, onde se lê: período de 01.02.07 a 31.03.07; **leia-se período 01.03.07 a 31.03.07.**

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY

Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO

Secretário M. de Administração

Afixado em: 15.03.07

DECRETO Nº 110

DE 22 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 5054, de 20 de março de 2007 da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de prestação de serviço, por prazo determinado a servidora **FLÁVIA DE FÁTIMA MATIAS DOS SANTOS**, Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de março de 2007.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY

PREFEITO MUNICIPAL

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO.

Afixado em: 22.03.2007

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO Nº 112
DE 23 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 5291, de 23 de março de 2007 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

ART. 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho do senhor **EMANUEL FRANK LEITE DE OLIVEIRA**, Professor com Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de março de 2007.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
PREFEITO MUNICIPAL

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO.
Afixado em: 23.03.2007

DECRETO Nº 112
DE 23 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 5291, de 23 de março de 2007 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

ART. 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho do senhor **EMANUEL FRANK LEITE DE OLIVEIRA**, Professor com Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de março de 2007.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
PREFEITO MUNICIPAL

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO.
Afixado em: 23.03.2007

DECRETO Nº 113
DE 23 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 5292, de 23 de março de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a servidora **CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 47 de 29.09.03, a partir de 04 de maio de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração
Afixado em: 23.03.07

DECRETO Nº 114
DE 23 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 5303, de 23 de março de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao servidor **SILVANO ALVES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 47 de 29.09.03, a partir de 26 de abril de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração
Afixado em: 23.03.07

DECRETO Nº 115
DE 23 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 5359, de 23 de março de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a servidora **ELIANE FERREIRA LEITE DE CAMPOS**, Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 47 de 29.09.03, a partir de 16 de abril de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração
Afixado em: 23.03.07

DECRETO Nº 116
DE 27 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 5372, de 26 de março de 2007 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

ART. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho da servidora **SONIA TOMICHÁ GOMES**, Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2007.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
PREFEITO MUNICIPAL

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO.
Afixado em: 27.03.2007

DECRETO Nº 117
DE 27 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 5395, de 26 de março de 2007 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido a servidora **ELENIR FERREIRA DA SILVA FAGUNDES**, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 02 de abril de 2007.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração
Afixado em 27.03.07.

Decreto nº 118
De 27 de MARÇO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 842, de 20 de março de 2007 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a pedido, de 39 para 19 horas semanais, a carga horária da servidora **JOCIANE RICARDA DE ARRUDA**, Professora com Ciências Biológica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, em seu art. 30, a partir de 26 de março de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração
Afixado: 27.03.07

Decreto nº 120
De 27 de março DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a carga horária dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, em seu art. 30, a partir de 01.03.07.

NOME	HABILITAÇÃO	C. HORARIA
Katiúscia Vilela dos Reis	Biologia	- 12 horas
Silas Ferreira da Silva	Ciências Contábeis	- 03 horas

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração
Afixado: 27.03.07

DECRETO Nº 123
DE 28 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Ação Social, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.823 de 15.05.2003 e Decreto nº 009, de 05.01.2005 e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 4194 de 06.03.07 e 4747 de 14.03.07, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas respectivas funções no quadro do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, por 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Ação Social.

NOME	FUNÇÃO	PERIODO	SALÁRIO
Elaine Karina de Paiva Barbosa	Coordenadora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 600,00
Adriana Viana	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Ângela Maria Damacena Pereira	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Ângela Aparecida dos Santos de Deus	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Claudinéia Coelho Rodrigues da Silva	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Darcisa Rodrigues de Oliveira	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Flaviane de Carvalho Pereira	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Gildene Nunes Maciel	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Ivanir Pereira de Souza	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Josiana Ribeiro de Oliveira	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Kelvia de Alencar Oliveira	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Leliane Barros da Silva	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Luciana Artiaga Rodrigues de Oliveira	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Luciana Silvestre dos Santos Ferreira	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Luzinete Miranda de Toledo Silva	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Maristela Pinho de Oliveira	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Mauriety Rodrigues de Oliveira	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Meirilene Alves de Souza	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Odair das Neves Silva	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Paulo Eduardo Santana	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Rosângela Cristina da Silva	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Rosângela Ferreira da Silva Araújo	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Simone Lopes de Oliveira	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Simone Rodrigues dos Santos	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Tatyany Cavalcante Rocha	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Terezinha Silva dos Reis	Monitora	02.04.07 a 30.12.07	R\$ 380,00
Daniela Silva dos Santos Hurtado	Monitora	01.03.07 a 30.06.07	R\$ 350,00
Cristiane Aparecida Costa de Lara	Monitora	01.03.07 a 30.06.07	R\$ 350,00
Raimunda Dias de Oliveira	Monitora	09.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04-018 – Contratação por Tempo Determinado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., 28 de março de 2007

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração
Afixado em 28.03.2007

DECRETO Nº 123
DE 28 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Ação Social, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.823 de 15.05.2003 e Decreto nº 009, de 05.01.2005 e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 4194 de 06.03.07 e 4747 de 14.03.07, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas respectivas funções no quadro do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, por 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Ação Social.

NOME	FUNÇÃO	PERIODO	SALÁRIO
Elaine Karina de Paiva Barbosa	Coordenadora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 600,00
Adriana Viana	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Ângela Maria Damacena Pereira	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Ângela Aparecida dos Santos de Deus	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Claudinéia Coelho Rodrigues da Silva	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Darcisa Rodrigues de Oliveira	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Flaviane de Carvalho Pereira	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Gildene Nunes Maciel	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Ivanir Pereira de Souza	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Josiana Ribeiro de Oliveira	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Kelvia de Alencar Oliveira	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Leliane Barros da Silva	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Luciana Artiaga Rodrigues de Oliveira	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Luciana Silvestre dos Santos Ferreira	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Luzinete Miranda de Toledo Silva	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Maristela Pinho de Oliveira	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Mauriety Rodrigues de Oliveira	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Meirilene Alves de Souza	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00

Odaír das Neves Silva	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Paulo Eduardo Santana	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Rosângela Cristina da Silva	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Rosângela Ferreira da Silva Araújo	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Simone Lopes de Oliveira	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Simone Rodrigues dos Santos	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Tatyany Cavalcante Rocha	Monitora	05.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00
Terezinha Silva dos Reis	Monitora	02.04.07 a 30.12.07	R\$ 380,00
Daniela Silva dos Santos Hurtado	Monitora	01.03.07 a 30.06.07	R\$ 350,00
Cristiane Aparecida Costa de Lara	Monitora	01.03.07 a 30.06.07	R\$ 350,00
Raimunda Dias de Oliveira	Monitora	09.03.07 a 30.12.07	R\$ 350,00

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04-018 - Contratação por Tempo Determinado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., 28 de março de 2007

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração
Afixado em 28.03.2007

Decreto nº 156
De 17 de ABRIL de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 5103, de 20 de março de 2007 da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELZA SANTANA DE CARVALHO PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Adotante remunerada, de acordo com o Artigo 93, da Lei Complementar 25/97, a partir de 16 de abril de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2007.

Ricardo Luiz Henry
Prefeito Municipal

Hamilton de Gurjão Brito
Secretário M. de Administração
Afixado: 17.04.07

DECRETO Nº 162
DE 17 DE ABRIL DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 6225, de 12 de abril de 2007 da Secretaria Municipal de Administração, R E S O L V E:

ART. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho dos senhores abaixo relacionados, Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 03 de abril de 2007.

- **José Juliano M. da Silva**
- José Milton Poquiviqui
- Luiz Carlos Pereira Leite
- Gilberto Batista de Souza

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
PREFEITO MUNICIPAL

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO.
Afixado em: 17.04.2007

PORTARIA Nº 097
DE 17 DE ABRIL DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob protocolo Geral nº 6513, de 17 de abril de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a Portaria nº 238, de 30 de novembro de 2006, que designou a servidora **ANDRÉIA DO NASCIMENTO JATOBÁ**, Fiscal de Vigilância Sanitária, para responder pela Divisão de Fiscalização Sanitária, a partir de 23 de abril de 2007.

ART. 2º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração
Afixado em: 17.04.07

DECRETO Nº 164
DE 19 DE ABRIL DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 6645, de 18 de abril de 2007 da Secretaria Municipal de Administração. RESOLVE:

Art 1º - Conceder a servidora **AUREA VILASBOAS**, Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº 25 de 27.11.97 e Artigo 101 da Lei Complementar nº 47 de 29.09.03, a partir de 01 de junho de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração
Afixado em: 19.04.07

DECRETO Nº 165
DE 19 DE ABRIL DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 6619, de 18 de abril de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a servidora **JUREMA DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº 25 de 27.11.97 e Artigo 40 Inciso I da Lei Complementar nº 48 de 05.09.03, a partir de 01 de abril de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração
Afixado em: 19.04.07

PORTARIA Nº. 098
DE 18 DE ABRIL DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 4237, de 06 de março de 2007, da Secretaria Municipal de Administração, R E S O L V E:

Art. 1º - Afastar a pedido, do cargo de Auxiliar Administrativo, a servidora **MARINA DA SILVA MENDONÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 29 de março de 2007, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Durante o período de afastamento não se contará tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário de Administração
Afixado em: 18/04/2007.

PORTARIA Nº 099
DE 19 DE ABRIL DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta dos processos sob Protocolo Geral nº.s 6680 de 18 de abril de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor **LUIZ ANTONIO TOLOTTI**, Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, a partir de 04 de abril de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Governo
Afixado em: 19.04.2007

PORTARIA Nº 100
DE 23 DE ABRIL DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 6859, de 20 de abril de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a servidora **OLINDA MARIA PEREIRA DE MARCHI**, Professora Licenciada em Biologia, para exercer as funções de Chefe de Divisão de Suporte Técnico Desportivo e de Apoio ao Desporto Amador, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a partir de 13 de abril de 2007.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração
Afixado em: 23.04.2007

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Decreto nº 207/2007

De: 26 de Abril de 2007.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **Genebaldo Jose Barros**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público **001/2006**, conforme o Anexo I deste Decreto, para tomarem Posse Individual, no dia 10 de Maio de 2007 em horário de funcionamento da Prefeitura.

Art.2º. Os candidatos a serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes procedimentos:

I – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
 - estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
 - escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo no qual concorre;
 - registro no Conselho da respectiva categoria, quando de tratar de profissão regulamentada.
- Incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
- idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
 - não haver infringido as leis constantes deste Edital;
 - não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
 - estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
 - ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município.
 - apresentar CNH (para motorista) na categoria exigida no edital do concurso.

Art. 3º - Os candidatos convocados, devesa por ocasião da nomeação e posse, apresentar a **declaração de bens e valores** que constituem seu patrimônio, juntamente com a documentação exigida.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;
Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 25 de Abril de 2007.

Genebaldo Jose Barros
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRE – SE

ANEXO I

-Cargo : Motorista Escolar

-Cilas Jose Barros

-Cargo: Pedreiro

-Fabiano Valverde de Moura

Prefeitura Municipal de Colíder

PORTARIA Nº 265/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, LOURENÇO APARECIDO MARANI, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, nomeado através da Portaria nº 008/2005, para responder cumulativamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, a partir de 01 de Agosto de 2006.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de Agosto de 2006.

CELSO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ALTAIR SOARES DA SILVA, do cargo de Motorista "C", referencia 01, grau "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamentos Básicos, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de Agosto de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de Agosto de 2006.

CELSO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, AGUINALDO MANEZZO JÚNIOR, do cargo em comissão de Zootecnista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Agosto de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Agosto de 2006.

CELSO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ANDRESSA HIDALGO HASS, do cargo em comissão de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Agosto de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Agosto de 2006.

CELSO BANAZESKI

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº 269/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, DAIANAARAÚJO DA SILVA, do cargo em comissão de Enfermeira do PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Agosto de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Agosto de 2006.

CELSO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ILSON MOREIRA, do cargo em comissão de chefe de Departamento de Acompanhamento e Programas Especiais, Nível DAI-III, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Emprego e Renda., desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Agosto de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Agosto de 2006.

CELSO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por aposentadoria compulsória, a servidora MARIA PESTANA DA COSTA, do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Agosto de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Agosto de 2006.

CELSO BANAZESKI

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 621/2006

Ao 01 (Primeiro) dia do mês de Julho de 2006 (dois mil e seis) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer , o Srº Cláudio Scalon e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª Fernanda Aparecida de Lima, toma posse no cargo de Telefonista, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 01 de Julho de 2006.

compromissado

Secretário Municipal de
Educação, Esportes e Lazer

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 621/2006

Termo de posse que assina a Srª Fernanda Aparecida de Lima, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Telefonista, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- () I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- () II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- () IV carteira de identidade (R.G.);
- () V cartão do CPF;
- () VI certidão de nascimento ou casamento;
- () VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- () VIII carteira de trabalho;
- () IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- () XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- () XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- () XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- () XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- () XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

Secretário Municipal de
Educação, Esportes e Lazer

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 622/2006

Ao 01 (Primeiro) dia do mês de Julho de 2006 (dois mil e seis) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Infra Estrutura , o Srº Noboru Tomiyoshi e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Srº Claudemir Dorini, toma posse no cargo de Mecânico de Veículos Leves, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 01 de Julho de 2006.

compromissado

Secretário Municipal de
Infra Estrutura

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 622/2006

Termo de posse que assina o Srº Claudemir Dorini, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Mecânico de Veículos Leves, da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Apresentou os seguintes documentos:

- () I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- () II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- () IV carteira de identidade (R.G.);
- () V cartão do CPF;
- () VI certidão de nascimento ou casamento;
- () VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- () VIII carteira de trabalho;
- () IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- () XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- () XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- () XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- () XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- () XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

Secretário Municipal de
Infra Estrutura

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 632/2006

Ao 12 (Décimo segundo) dia do mês de Julho de 2006 (dois mil e seis) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecis, 60, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Srº Nei César Borba e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª Franciele Briski Francisco, toma posse no cargo de Fisioterapeuta, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 12 de Julho de 2006.

compromissado

Secretário Municipal de Saúde e
Saneamento Básico

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 632/2006

Termo de posse que assina a Srª Franciele Briski Francisco, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Fisioterapeuta, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- () I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- () II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- () IV carteira de identidade (R.G.);
- () V cartão do CPF;
- () VI certidão de nascimento ou casamento;
- () VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- () VIII carteira de trabalho;
- () IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- () XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- () XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- () XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- () XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- () XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

Secretário Municipal de Saúde e
Saneamento Básico

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Confresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/07

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, reconheceu ser dispensável a licitação para contratar, a empresa Alves de Souza e Mendes Souza Ltda CNPJ 07 383 422 /0001 -32. Objeto da contratação é a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de merenda escolar. Fundamento: Lei nº 8666/93 Artigo 24, Incisos IV e V.

Confresa-MT 27 de abril de 2.007

Celso Martins dos Santos
Presidente da C.P.L

Mauro Sergio Pereira de Assis
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2007

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar, a Srª Maria Auxiliadora Costa, pessoa física, residente e domiciliada nesta cidade de Confresa-MT. Objeto da contratação é a prestação de serviços de enfermagem à Prefeitura Municipal de Confresa-MT. Fundamento: Lei nº 8666/93 Artigo 25, II § 1º.

Confresa-MT 27 de Abril de 2.007

Celso Martins dos Santos
Presidente da C.P.L

Mauro Sergio Pereira de Assis
Prefeito Municipal

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2007

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar, a Srª Karla Ormond, pessoa física, residente e domiciliada nesta cidade de Confresa-MT. Objeto da contratação é a prestação de serviços Médicos à Prefeitura Municipal de Confresa-MT. Fundamento: Lei nº 8666/93 Artigo 25, II § 1º.

Confresa-MT 27 de Abril de 2.007

Celso Martins dos Santos
Presidente da C.P.L

Mauro Sergio Pereira de Assis
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Aviso de Prorrogação de Licitação Tomada De Preço Nº 10/2007

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos administrativos resolve prorrogar a abertura da Tomada de Preço nº 10/2007, cujo objeto é Aquisição de filtros, peças e molas para atender a frota de máquinas pesadas e veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data para abertura no dia 02/05/2007 às 15H00.

Guarantã do Norte/MT, 26 de abril de 2007.

NILVA ROMAN

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Jauru

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU – MT

EDITAL Nº 001/2007

De ordem do Exmº Sr. Pedro Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Jauru torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para vagas em cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru, sob regime estatutário, no padrão inicial do nível I. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jauru - MT, e executado sob coordenação técnica da CAPS – Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda. e Comissão do Concurso Público –, realizar-se-á em conformidade com o artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal e art. 149, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Jauru, Leis Complementares n.º 045/2006, 046/2006, 047/2006 e normas deste Edital.

As vagas são as denominadas abaixo:

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO INICIAL
Nível Auxiliar	Motorista II	Ensino Fund. Incompleto + CNH "D" ou "E"	08	40 Horas	R\$ 700,00
Nível Médio	Agente Administrativo	2ºGrau Completo	08	40 Horas	R\$ 700,00
	Auxiliar de Gabinete Dentário	2ºGrau Completo	04	40 Horas	R\$ 525,00
	Auxiliar de Laboratório	2ºGrau Completo	01	40 Horas	R\$ 525,00
	Fiscal de Tributos	2ºGrau Completo	02	40 Horas	R\$ 650,00
	Fiscal de Posturas e Obras	2ºGrau Completo	02	40 Horas	R\$ 650,00
	Fiscal Sanitário	2ºGrau Completo	02	40 Horas	R\$ 650,00
	Monitor de Creche	2ºGrau Completo	06	40 Horas	R\$ 525,00
	Técnico em Agropecuária	2ºGrau Completo	02	40 Horas	R\$ 900,00
	Técnico em Enfermagem	2ºGrau Completo - Coren	06	40 Horas	R\$ 700,00
	Técnico em Química	2ºGrau Completo	01	40 Horas	R\$ 700,00
	Técnico em Radiologia	2ºGrau Completo	01	40 Horas	R\$ 700,00
	Técnico em Vigilância Sanitária	2ºGrau Completo	01	40 Horas	R\$ 700,00
Téc. em Higiene Dentária	2ºGrau Completo	02	40 Horas	R\$ 700,00	
Assistente Social	3º grau completo	01	40 Horas	R\$2.100,00	
Enfermeira Padrão	3º grau completo	03	40 Horas	R\$2.100,00	
Engenheiro Agrônomo	3º grau completo	01	40 Horas	R\$2.500,00	
Engenheiro Civil	3º grau completo	01	40 Horas	R\$2.500,00	
Médico Clínico Geral	3º grau completo	01	40 Horas	R\$3.000,00	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Nível Superior	Médico Veterinário	3º grau completo	01	40 Horas	R\$2.500,00
	Nutricionista	3º grau completo	01	40 Horas	R\$2.100,00
	Odontólogo	3º grau completo	04	40 Horas	R\$2.500,00
	Psicólogo	3º grau completo	01	40 Horas	R\$2.100,00
	Prof. de Ciências	3º grau completo	02	25 Horas	R\$ 705,00
	Prof. de Educação Física	3º grau completo	02	25 Horas	R\$ 705,00
	Prof. de Geografia	3º grau completo	02	25 Horas	R\$ 705,00
	Prof. de História	3º grau completo	02	25 Horas	R\$ 705,00
	Prof. de Língua Inglesa	3º grau completo	01	25 Horas	R\$ 705,00
	Prof. de Matemática	3º grau completo	03	25 Horas	R\$ 705,00
	Professor de Pedagogia	3º grau completo	08	25 Horas	R\$ 705,00
Prof. de Língua Portuguesa	3º grau completo	02	25 Horas	R\$ 705,00	

AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 10/06/2007, COM INÍCIO ÀS 8:00 HORAS NA SEGUINTE ESCOLA:

Escola Estadual de 1º e 2º Grau Francisco Salazar – Rua Marechal Deodoro - Nº. 906 - Centro – Jauru – MT.

Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e na Câmara Municipal de Jauru.

A PROVA PRÁTICA SERÁ REALIZADA NO DIA 10/06/2007, COM INÍCIO ÀS 13:30 HORAS NO MESMO LOCAL:

Para os seguintes Cargos: Fiscal de Tributos, Agente Administrativo e Motorista II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, 27 DE ABRIL DE 2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Matupá

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2006

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de Agosto de 2006 às 10:00 horas no Pátio de Obras da Prefeitura Municipal, Leilão de Veículos, de acordo com o Edital nº 027/2006, sendo os seguintes bens:

LOTE	VEICULO	ANO/MODELO	COR	COMBUSTIVEL	PLACA	VALOR RS
1	VW/GOL CL	1988/1988	BRANCA	ALCOOL	JYT-4252	1.200,00
2	VW/GOL CL 1.8	1993/1993	VERDE	GASOLINA	JYX-0026	1.800,00
3	VW/PARATI AMBULANCIA	2000/2001	BRANCA	GASOLINA	AJO-1176	12.000,00
4	VW/GOL 16V POWER	2002/2002	PRATA	GASOLINA	JZL-5515	15.000,00
TOTAL GERAL						30.000,00

Maiores informações, através do Edital, ou Fone: (66) 595-1037/595-1114, no horário das 07:00 às 11:30 horas.

Matupá – MT, 27 de Abril de 2007.

Antônio Dirson Hermes

Presidente da CPL

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2007**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Obras de Engenharia – Infra-Estrutura Urbana, de acordo com o Edital nº 025/2007, foi vencida pela Empresa **ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Matupá – MT, 26 de Abril de 2007.

ANTÔNIO DIRSON HERMES

Presidente da CPL

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2007**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Construção do Centro Múltiplo Uso, de acordo com o Edital nº 026/2007, foi vencida pela Empresa **CONSTRUTORA ROCHA LTDA.**

Matupá – MT, 26 de Abril de 2007.

ANTÔNIO DIRSON HERMES

Presidente da CPL

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2007**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Construção de Quadra Coberta, de acordo com o Edital nº 027/2007, foi vencida pela Empresa **CONSTRUTORA ROCHA LTDA.**

Matupá – MT, 26 de Abril de 2007.

ANTÔNIO DIRSON HERMES

Presidente da CPL

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2007**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Obras e Engenharia – Revitalização do Lago 02, de acordo com o Edital nº 028/2007, foi vencida pela Empresa **MAC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Matupá – MT, 26 de Abril de 2007.

ANTÔNIO DIRSON HERMES

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

NOSSA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 01/2007

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Bernardo Antonio Gomes".

O Diretor Executivo do **Nossa-Previ**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso "II", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 20/1998, de 15 de Dezembro de 1998, Art. 184, Inciso "II", da Lei Municipal Complementar 006/2004, de 10 de maio de 2004, Art. 12, anexo "II", combinado com anexo "VII", da Lei Municipal Complementar n.º 007/2004, de 10 de maio de 2004, Art. 12, Inciso "II", da Lei Municipal n.º 516/2005, de 01 de novembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** em favor do Sr. **Bernardo Antonio Gomes**, portador do RG n.º 605.576 SSP-MT, CPF-MF n.º 284.759.681-04 e da cédula eleitoral de n.º 73600318/72, zona, 058 seção, 018, servidor **estável** no cargo de Apoio Municipal, Classe "A", nível "VIII", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Setor de Obras, com **proventos Proporcionais**, conforme o processo do Nossa Previ n.º 005/2006 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Neste Ato, revoga-se a Portaria n.º **005/2006**, de 08 de agosto de 2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de abril de 2007.

SIMÃO JORGE DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 007/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará licitação na Modalidade Carta Convite às 09:00 horas do dia 12/03/2007, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nunes Freire, Nº 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade de Novo Mundo, para Aquisição de Móveis e Aparelhos de Refrigeração. Cópia do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Novo Mundo/MT, 02 de março de 2007

ALCIELLY VITORINO DE CARLI

Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 008/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará licitação na Modalidade Carta Convite às 13:00 horas do dia 12/03/2007, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nunes Freire, Nº 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade de Novo Mundo, para Aquisição de Equipamentos de Informática. Cópia do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Novo Mundo/MT, 02 de março de 2007.

ALCIELLY VITORINO DE CARLI

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Decreto nº 011 de 26 de Abril de 2007.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal.

Senhor Jurani Martins da Silva, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e a Lei Nº 345/2006 de 27/12/06, que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica.

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento Efetivo no Serviço Público, realizado nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2007, de acordo com **Edital nº 001/2007 de 05/01/07**, **Decreto nº 006/2007 de 21/03/07**, Homologando o Resultado Final do Concurso Público, e em conformidade com o **Edital de Convocação nº 001/2007 de 13/04/07**, publicado no Diário da AMM, com a relação dos candidatos aprovados para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Provimento efetivo, conforme discriminação a seguir:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG
01	027	Alice Pereira Campos Cunha	017.982.951-30	131.4801- SSP/MA
02	005	Neuraides Martins Pinheiro	003.000.101-33	117.8935- SSP/MT
03	128	Terezinha de Jesus N. Borges	362.123.851-49	435.963-SSP/MT
04	080	Valdirene Silvestre de Almeida	976.485.151-72	153.9258-5-SSP/GO

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG
01	075	Carmem Xavier do N. Nascimento	592.800.001-44	965.768-SSP/MT
02	059	Maria Antonia Dutra Ribeiro	442.100.431-68	385.119-SSP/MT
03	069	Sofia Cardoso dos Santos	258.230.271-68	373.934-SSP/DF

CARGO: VIGIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG
01	082	Celso Domingos Alves	442.104.001-06	040.4992-6-SSP/MT
02	004	Luis Alves da Cunha	732.990.573-91	649.043-SSP/MT
03	025	Roberto Pereira Luz	312.958.191-04	101.014-SSP/MS
04	031	Rogério Tavares das Neves	020.717.851-09	186.9273-7-SSP/MT
05	132	Vander Carlos Martins Loura	006.523.241-00	470.0780-DGPC/GO

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG
01	141	Neomar Bento Resende	841.439.401-91	112.9438-8-SSP/MT

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG
01	159	Vicente Martins de Freitas	362.125.391-20	592.392-SSP/MT

CARGO: PROFESSOR DE MAGISTÉRIO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG
01	042	Angela Domingos da Silva Ojeda	442.223.601-63	258.318-SSP/MS
02	033	Dalvina Cândida de Resende	346.590.211-49	470.988-SSP/MT
03	117	Flávia Simone N. de Carvalho	496.048.641-49	822.404-SSP/MT
04	124	Max Sued da Silva	812.893.241-15	112.9471-SSP/MT
05	098	Nivaldo Mariano Canedo	513.769.111-91	782.089-SSP/MT
06	084	Simone Bento de Resende	830.760.341-20	840.675-SSP/MT
07	032	Zilda Borges da Silva	442.102.211-04	714.808-SSP/MT
08	038	Zildete Borges de Freitas Plácido	458.536.491-91	470.0765-SSP/GO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG
01	116	Gladston Cley Nogueira	534.857.691-34	458.5455-SSP/GO

Artigo 2º - Os candidatos nomeados por este Decreto deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 02 de maio de 2007, às 7: 00 horas** da manhã.

Artigo 3º - Os candidatos nomeados serão enquadrados no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto e o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Ponte Branca em cargo compatível com o qual concorreu e a remuneração dos profissionais serão feitas na referência inicial em vigor de acordo com o cargo.

Artigo 4º - A posse e a investidura no cargo público, dos funcionários nomeados, serão mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinaturas dos empossados e do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Os candidatos convocados que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato perderá os direitos do concurso público, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado através de Requerimento protocolado no Departamento de Pessoal, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado no **Edital de Convocação Nº 001/2007 de 13/01/07**. A posse poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação

Artigo 6º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O início, a suspensão, a interrupção, o reinício do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

Artigo 7º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.

Artigo 8º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal e no Estatuto do Funcionário Público.

§1º - O Servidor que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§2º - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração. .

Artigo 9º - Ao entrarem em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- 1 Assiduidade;
- 2 Disciplina;
- 3 Capacidade de iniciativa;
- 4 Produtividade;
- 5 Responsabilidade;
- 6 Idoneidade moral.

§1º - Fica obrigatoriamente à homologação da autoridade competente avaliação do servidor, quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, realizada de acordo com que dispuser a lei e o regulamento do plano de carreira, sem prejuízo da continuidade dos fatores enumerados.

Artigo 10 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada ou processo administrativo disciplinar.

Artigo 11 - O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício na data estipulada será exonerado do cargo/função de investidura.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2007.

Jurani Martins da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e em cumprimento o que determina a **Constituição Federal, Edital Nº 001/2007 de 05/01/07, Edital de Convocação Nº 001/07 de 13/04/07 e Decreto nº 011 de 26/04/07**. Nomeia os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público deste município para exercerem as suas atividades.

ORDEM	NOME	CARGO	ASSINATURA
01	Alice Pereira Campos Cunha	Aux. de Serviços Gerais	
02	Neuraides Martins Pinheiro	Aux. de Serviços Gerais	
03	Terezinha de Jesus N. Borges	Aux. de Serviços Gerais	
04	Valdirene Silvestre de Almeida	Aux. de Serviços Gerais	
05	Carmem Xavier do N. Nascimento	Nutrição Escolar	

06	Maria Antonia Dutra Ribeiro	Nutrição Escolar
07	Sofia Cardoso dos Santos	Nutrição Escolar
08	Celso Domingos Alves	Vigia
09	Luis Alves da Cunha	Vigia
10	Roberto Pereira Luz	Vigia
11	Rogério Tavares das Neves	Vigia
12	Vander Carlos Martins Loura	Vigia
13	Neomar Bento Resende	Motorista Categoria "D"
14	Vicente Martins de Freitas	Téc. Adm. Educacional
15	Ângela Domingos da Silva Ojeda	Professor de Magistério
16	Dalvínia Cândida de Resende	Professor de Magistério
17	Flávia Simone N. de Carvalho	Professor de Magistério
18	Max Sued da Silva	Professor de Magistério
19	Nivaldo Mariano Canedo	Professor de Magistério
20	Simone Bento de Resende	Professor de Magistério
21	Zilda Borges da Silva	Professor de Magistério
22	Zildete Borges de F. Plácido	Professor de Magistério
23	Gladston Cley Nogueira	Professor de Educ. Física

Os candidatos nomeados serão enquadrados no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto do Magistério e o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Ponte Branca, regido pela **Lei Nº 345/06 de 27/12/06**.

Os candidatos nomeados são estáveis após três anos de efetivo exercício no cargo, passarão por avaliação de desempenho de suas atividades durante todo o estágio probatório de acordo com o cargo que está tomando posse, a avaliação será feita por Comissão Instituída pelo Prefeito Municipal. O fato de o servidor ter cumprido o estágio probatório nos termos da **Emenda Constitucional Nº 19/88**, não o torna automaticamente estável, a avaliação por comissão passa a ser condição imprescindível para aquisição dessa garantia.

Ficam nomeados os candidatos mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir e cumprir todas as normas e regulamentos exigidos no ato da posse.

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Posse.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2007.

Jurani Martins da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2007- PMPL
(PROCESSO Nº 026/2007-PMPL)

PREGÃO Nº. 018/2007 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOM PARA PALESTRA SIMPLES, SOM PARA PALESTRA COMPLETA, SOM PARA CERIMONIAL, SOM PARA SHOW REGIONAL E SOM PARA CARRO DE RUA, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

CREENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 10 de maio 2007

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 10 de maio de 2007 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br - (website: Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 27 de abril de 2007.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Rio Branco

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de CONVITE Nº 03/2007, cujo objeto refere-se à Aquisição de Medicamento e Material Hospitalar para os PSFs I e II e Hospital Público Municipal de Rio Branco - MT.

Data de abertura/julgamento: 07/05/2007 às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.

Critério de julgamento: Menor Preço.

Os interessados em participar desta licitação deverão requisitar o seu Convite junto à Comissão de Licitações, na forma do § 3º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

Rio Branco, 26 de Abril de 2007.

EDNO CLEMENTINO FILHO
Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

LEI MUNICIPAL Nº 192 de 26 de abril de 2007.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECEER NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, OBSERVADAS AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES, O DISPOSTO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de Abril de 2.007 em Cota Única ou em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo único - A Cota Única do IPTU de 2.007 será lançada até o dia 20/06/2.007, sem a incidência de juros e multa.

Art. 2º - Será concedido desconto para o pagamento do IPTU de 2.007, em Cota Única nas seguintes condições:

I Cota Única com vencimento até 20/04/2.007, desconto de 20 %;

II Cota Única com vencimento até 20/06/2.007, desconto de 15 %;

III Cota Única com vencimento até 20/08/2.007, desconto de 10 %.

Art. 3º - A data de vencimento das Cotas Únicas e Parcelas do Imposto Predial, emitidas através de carnês de pagamento, ou de boletos bancários, será conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01	20/05/2.007
02	20/06/2.007
03	20/07/2.007
04	22/08/2.007
05	20/09/2.007
06	20/10/2.007

Parágrafo único - Para o Imposto Territorial as datas de vencimento das Cotas Únicas e demais parcelas serão as mesmas estipuladas para o Imposto Predial, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 4º - As guias (carnês de pagamento ou boletos bancários) para recolhimento do Imposto IPTU/2007 serão entregues pelos Correios, pela Prefeitura, através de seus agentes de serviços, ou através da própria agência do Banco Sicredi da cidade.

Art. 5º - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer revisão até o dia 20/04/2.007.

§ 1º - Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos comprobatórios de suas alegações.

§ 2º - Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá assinar Declaração assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas.

Art. 6º - O prazo para requerer a isenção prevista no Código Tributário Municipal, será até o dia 20 de abril de 2.007.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber e for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º - Fica autorizado ao Poder Executivo, através de seus serviços auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, tributárias, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, AOS 26 DE ABRIL DE 2007.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI MUNICIPAL Nº 193 de 26 de abril de 2007.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECEER NORMAS DE COBRANÇA, BAIXA E CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, OBSERVADAS AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES, O DISPOSTO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica estabelecido que o parcelamento da dívida ativa, na Administração Direta e Indireta, será de no máximo 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do acordo e confissão de dívida pelo devedor.

Art. 2º - O valor mínimo da parcela não poderá ser inferior R\$10,00 (dez reais).

Art. 3º - O prazo para negociação dos débitos correspondentes ao exercício a prescrever somente poderá ser feito até o último dia do mês de cada exercício.

Art. 4º - A dívida ativa inscrita poderá ser quitada em forma de débito em conta corrente, atendendo ao disposto no art. 2º desta lei.

Parágrafo único - Se o contribuinte atrasar o pagamento de uma prestação num período superior a 60 dias, o acordo e confissão de dívida será cancelado e o saldo devedor estará sujeito à cobrança judicial.

Art. 5º - Os contribuintes poderão quitar seus débitos, em moeda corrente nacional, com redução de 50% sobre o valor da multa e juros, com bens e produtos, através da compensação, ou com a prestação de serviços voluntários a serem oferecidos ao Município mediante requerimento junto ao Protocolo Geral, ficando isentos de pagamento da taxa de expediente.

§ 1º - Os serviços voluntários e opcionais poderão ser executados de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, nos locais por ela indicados.

§ 2º - O custo da hora trabalhada será estabelecido pelo Município, pela média de cada função do quadro geral de servidores.

§ 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a rever os contratos de parcelamento da dívida ativa da Administração Direta e Indireta a partir do atual saldo devedor.

Art. 6º - Os benefícios desta lei estendem-se aos débitos em cobrança judicial, devendo o processo ser suspenso a partir da assinatura do acordo e confissão de dívida.

Parágrafo único - Os débitos em cobrança judicial deverão ser negociados diretamente com os profissionais cadastrados pelo Município para sua cobrança, que autorizarão o seu parcelamento, desde que acertados os honorários devidos.

CAPÍTULO II
DA BAIXA

Art. 7º - Proceder-se-á a baixa do saldo devedor:

I – automaticamente, quando pago em espécie;

II – após laudo técnico, reconhecendo o cumprimento da obrigação, assinado pelo Secretário Municipal correspondente ou Diretor e por um engenheiro a ser designado pela Administração Direta ou indireta, encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda, que procederá ao lançamento, referente aos créditos do contribuinte que optou por prestação de serviços voluntários de acordo com o preceituado no artigo 5º, desta lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar os débitos em Dívida Ativa prescrita dentro das normas jurídicas constantes, bem como os débitos lançados indevidamente, que tenha sido requerido o cancelamento através de processo devidamente comprovado.

Parágrafo único - Fica a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda os procedimentos administrativos para cancelamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 9º - Até o limite de 10% da Dívida Ativa negociada em serviços voluntários e opcionais, poderão ser executados em ações sociais, para pessoas comprovadamente pobres, desde que requeiram este benefício e a renda familiar mensal "per capita" não ultrapasse a 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional.

Art. 10 - Até o limite de 5% da Dívida Ativa negociada em serviços voluntários opcionais, poderão ser executados em ação de segurança pública nos setores competentes, desde que exista autorização legislativa e comprovada necessidade de interesse público.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, no que couber e for necessário, dentro de prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12 - Fica autorizado ao Poder Executivo, através de seus serviços auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, tributárias, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, AOS 26 DE ABRIL DE 2007.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI MUNICIPAL Nº. 194 de 26 de abril de 2007.

EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO E O PROVIMENTO DO CARGO DE GESTOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, JUNTO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E JUNTO AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES, O DISPOSTO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E NA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, junto à estrutura Administrativa do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, e incorporado no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, o cargo de provimento efetivo de Gestor de Tributos Municipais, fixando-lhe a remuneração, na forma prevista na Lei Complementar nº 001, de 28.06.2005.

Parágrafo único - Passará a compor a estrutura geral de Carreiras, Funções, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal, e a integrar o conjunto de Anexos constantes da Lei Complementar nº 001, de 28.06.2005, o cargo de provimento efetivo criado através da presente lei, conforme abaixo especificado:

ANEXO I
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	NUMERO DE VAGAS	GRAU DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
SERVIÇOS	GESTOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	01	SUPERIOR - COM HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/CONTABILIDADE	R\$2.300,00

Art. 2º - O cargo de Gestor de Tributos Municipais será vinculado ao Regime Estatutário, cujo ingresso dar-se-á no nível inicial da respectiva classe, atendidos os requisitos de escolaridade ou experiência e a habilitação em concurso de provas ou de provas e títulos, acessível aos brasileiros natos e equiparados, na forma da lei.

Parágrafo único - Até que o Poder Executivo realize o concurso público para provimento do cargo de que trata a presente lei, poderá a administração pública municipal proceder a contratação de serviços pessoais, em caráter temporário de excepcional interesse público, ou a designação de servidor público municipal, à título precário, para atendimento das necessidades essenciais e de interesse público do órgão público municipal.

Art. 3º - São da competência e responsabilidade do cargo de Gestor de Tributos Municipais, todas as atribuições de fiscalização e de lançamento de créditos tributários, bem como cobrança de todos os tributos municipais, incluindo, dentre eles, o Imposto Territorial Rural – ITR, por força da assunção, dessas atribuições, da Receita Federal e de órgãos do Governo Federal.

Parágrafo único - O Gestor de Tributos Municipais, será responsável pela gestão do Imposto Territorial Rural – ITR, à quem compete, exclusivamente, as atribuições de cadastramento, de fiscalização, de lançamento de créditos tributários e de sua respectiva cobrança, na forma da legislação.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo, através de seus serviços auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, econômicas, previdenciárias, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei, devendo as despesas ocorrer por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, AOS 26 DE ABRIL DE 2007.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocada a candidata aprovada em Concurso Público, Edição 2005, realizado para esta Municipalidade, constante da relação abaixo discriminada, para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **no dia 01 de maio de 2007**, das 8:00 às 11:00 horas, para o fim de ser empossada em seu respectivo cargo, munido dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (xerox)
CPF (xerox).
Título de eleitor.
Comprovante de residência.
Duas fotos 3x4.
Carteira de trabalho.
Certidão de Nascimento ou casamento (xerox).
Certidão de Nascimento dos filhos menores (xerox).
Cartão de PIS/PASEP.
Estar quites com as obrigações eleitorais.
Escolaridade mediante documento original (histórico escolar ou/e diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu.
Saúde física e mental (mediante exame).
Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos.
Declaração de Bens e Valores.
Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.
Carteira de motorista conforme exigência do cargo para o qual concorreu.

Parágrafo único – A documentação de que trata o artigo 1º deste Edital, deverá ser homologada na Secretaria de Administração e Planejamento no mínimo dois dias úteis antes da data da posse.

**ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO - CONVOCADO**

NOME	CARGO
ALZIRETE FRANCISCA DA SILVA	VIGIA

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, com a lei municipal 170 de 13 de junho de 2006, lei complementar 001/2005.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independerá de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - o Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - o Secretário de administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 8º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 9º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 10 - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 11 - Salvo os casos previstos nesta lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 24 DE ABRIL DE 2007.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2007.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SERRA NOVA DOURADA - MT E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN - MT COM VISTAS A DELEGAR COMPETÊNCIA PARA PROPICIAR CONDIÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NESTA CIDADE.

DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto a delegação de competência para propiciar condições para a ação conjunta entre a Prefeitura de **SERRA NOVA DOURADA – MT** e o **DETRAN-MT**, visando estabelecer condições para a implantação do Programa da Agência Municipal de Trânsito, com a delegação parcial de competências do órgão executivo estadual de trânsito para o município conveniado, visando maior controle da legalidade da frota de veículos registrados no município e propiciar facilidade de acesso a documentos e informações aos proprietários e condutores de veículos residentes no município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, ficando responsável por determinar a dotação específica do referido convênio.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT.

Órgão: 02.01

Projeto Atividade 2003

Classificação Funcional Programática: 31.90.11

Programa: 0003

Função: 122

Fonte: 80

Elemento despesas: 20 - 33.90.30

DO VALOR – O valor do presente convênio será de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais), de acordo com o Plano de Trabalho em anexo, fornecido pelo Município de Serra Nova Dourada, que fará parte deste convênio.

DA VIGÊNCIA E DA PROROGAÇÃO - O prazo de vigência do presente convênio é até o dia 31 de Dezembro de 2007, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho 1993.

Cuiabá - MT, 20 de março de 2007.

MOISÉS SACHETTI
PRESIDENTE – DETRAN/MT

Flávio Eduardo Cavassana
Coordenador Especial de Agências de Trânsito

MARCOS ROBERTO REINERT
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2007.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN - MT COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE SERVIDOR DA PREFEITURA PARA A EFETIVAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS NAS AGÊNCIAS DO DETRAN - MT NESTA CIDADE

DO OBJETO – O presente Convênio de cooperação técnica tem por objeto a cessão de funcionário efetivo da prefeitura municipal de Serra Nova Dourada para a realização de serviços de vistoria junto a AGÊNCIA DO DETRAN nesta cidade, para atendimento ao que determina o art. 124, XI, CTB e Resolução 05/1998, CONTRAN, propiciando as condições necessárias para a ação conjunta entre a referida e o DETRAN/MT, visando a disponibilização de servidor legalmente habilitado para proceder às vistorias nos automóveis do referido município, com o intuito de fornecer maior controle da legalidade à frota de veículo registrada, máxime quando da emissão de novo CRV.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação:

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT.

Órgão: 02.01

Projeto Atividade 2003

Classificação Funcional Programática: 31.90.11

Programa: 0003

Função: 122

Fonte: 80

Elemento despesas: Código 17 – 31.90.11

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência do presente convênio é até o dia 31 de Dezembro de 2007, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho 1993.

Cuiabá - MT, 20 de março de 2007.

MOISES SACHETTI

PRESIDENTE – DETRAN/MT

Flávio Eduardo Cavassana

Coordenador Especial de Agências de Trânsito

MARCOS ROBERTO REINERT

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de União do Sul

DECRETO Nº 426, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a importância das comemorações alusivas ao Dia do Trabalho;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul, o dia 30 de abril de 2007 (segunda-feira), véspera do Dia do Trabalho.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de abril de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 06/2007

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de CONVITE Nº 06/2007, emitido em 17/04/2007, cujo objeto refere-se à aquisição de 13,5 Ton. (treze toneladas e meia) de Emulsão Asfáltica RR2C, para uso em pavimentação de vias urbanas da Cidade de União do Sul, sagrou-se vencedora do certame a proponente BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 60.546.801/0019-08, estabelecida na Cidade de Cuiabá – MT, com o valor de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), considerando o menor preço.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 27 de abril de 2007.

ERINEU DIESEL

Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

EDITAL Nº. 001/2007-CMDCA-VG-MT

"Dispõe sobre a Convocação para posse e nomeação dos Membros do Conselho Tutelar - Gestão 2007/2009"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de sua Presidente, **Maria Helena Rodrigues de Souza Spolador**, no uso de suas atribuições legais, lhes conferidas pela Lei Federal 8069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.819/2005 de 1º de dezembro do mesmo ano, conforme o resultado do Processo Seletivo, disciplinado pelo edital nº. 001/2005 de 06 de dezembro e publicado pelo Edital nº. 006/2005 de 28 de dezembro do daquele ano, deste Colegiado:

Resolve:

Art. 1 – Convocar para Posse e Nomeação os seguintes membros do Conselho Tutelar, Unidade Cristo Rei:

- 6 - Luzia Rosa de Moraes
- 7 - Clayton Aparecido Caparrós Moreno
- 8 - Waldeney Jorge de Lisboa
- 9 - Ademir Silva Ferreira
- 10 - Dulcelina socorro Fermino de Lima

Art. 2 – A Cerimônia de posse e nomeação ocorrerá, na Sede do Conselho Tutelar Unidade Cristo Rei – CRAS, às 16h00min horas, no dia 10 de Maio do corrente ano.

Publica-se

Cumpra-se

Várzea Grande-Mt, 27 de Abril de 2007.

Maria Helena Rodrigues de Souza Spolador

Presidente-CMDCA

2º AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DE VÁRZEA GRANDE, **MURILO DOMINGOS**, E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **JOSÉ MARQUES BRAGA**, CONVIDAM TODA A POPULAÇÃO PARA 2º AUDIÊNCIA PÚBLICA DO – PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO:

DATA: 28/04/2007 (SÁBADO)

HORÁRIO: 16h00

LOCAL: GINÁSIO DO FIOTÃO

TEMA: AVALIAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE PROPOSTAS PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DE VÁRZEA GRANDE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Consórcios Intermunicipais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

RE-RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, OS MUNICÍPIOS DE ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".

Os Prefeitos dos Municípios acima descritos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social, reunidos em Assembleia Geral Ordinária, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, para a obtenção dos desideratos acima enunciados e o fazem conforme as cláusulas adiante manifestadas:

DO OBJETO

Art.1º O objeto deste Convênio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social.

Título I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art.2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", constituir-se-á sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007, pelo disposto neste protocolo de intenções, bem como às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Art.3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

I- firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II- promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III- ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo.

IV- estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

V- estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

VI- defender junto aos Governos Federais, Estaduais, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;

VII- colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico.

VIII - promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística;

IX - estudar, propor e promover campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo e responsabilidade social;

X - Criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais;

XI - promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

XIII - promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, saneamento, educação e transporte público na região;

XIV - desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços;

XV - informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;

XVI - representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno e aprovado em Assembleia Geral, e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

Art.4º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" tem sua sede e foro na cidade de Cáceres/MT, no Portal de Apoio ao Turista.

Parágrafo único - A sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembleia Geral.

Art.5º - O prazo de duração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" é indeterminado.

Título II DOS ENTES CONSORCIADOS

Art.6º - Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

I - ARAPUTANGA - CNPJ: 15.023.914/0001-45, com endereço na Rua Antenor Mamedes, 911, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VANO JOSÉ BATISTA.

II - CÁCERES - CNPJ: 03.214.145/0001-83, com endereço na Av. Getúlio Vargas, s/nº, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RICARDO LUIZ HENRY.

III - CURVELÂNDIA - CNPJ: 04.217.647/0001-20, com endereço na Av. Primavera, s/nº, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ELIAS MENDES LEAL FILHO.

IV - GLÓRIA D'OESTE - CNPJ: 37.464.955/0001-00, com endereço na Av. dos Imigrantes, nº 2.000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ EMERIGK.

V - INDIAVAÍ - CNPJ: 03.239.027/0001-20 - com endereço na Av. Jaime Campos, 294, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VALTEIR QUIRINO DO SANTOS.

VI - LAMBARÍ D'OESTE - CNPJ: 37.465.408/0001-49 - com endereço na Av. Boa Vista, s/nº, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JESUINO GOMES.

VII - MIRASSOL D'OESTE - CNPJ: 03.755.477/0001-75 - com endereço na Rua Antônio Tavares, nº 1.366, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ EMANOEL VASCONCELOS.

VIII - PORTO ESPERIDIÃO - CNPJ: 03.238.904/0001-48 - com endereço na Rua 13 de Maio, nº 68, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ SERAFIM BORGES.

IX - RESERVA DO CABAÇAL - CNPJ: 01.367.788/0001-31 - com endereço na Av. Mato Grosso, nº 221 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. NIVALDO PONCIANO COELHO.

X - RIO BRANCO - CNPJ: 15.023.997/0001-72 - com endereço na Av. Cerejeira, 90, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MILANEZI.

XI - SALTO DO CÉU - CNPJ: 15.024.011/0001-89 - com endereço na Rua Carlos Laerte, nº 11, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ANTONIO DA SILVA.

XII - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - CNPJ: 15.024.029/0001-80 - com endereço na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO DE ANDRADE JUNQUEIRA.

Parágrafo 1º - Os Municípios que assinaram o presente Protocolo de Intenções deverão ratificá-lo através de lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo municipal, como premissa para que o Consórcio seja efetivamente constituído, passando o Protocolo de Intenções a ser designado como Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo 2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" será constituído após a ratificação de pelo menos 5 (cinco) dos Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções.

Art.7º - O presente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" atuará na Região do Complexo Nascentes do Pantanal, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são os citados nos incisos do Art. 6º. deste Protocolo de Intenções, sendo a soma de suas territorialidades abrangência do mesmo.

Art. 8º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" é instituído sob a forma de associação pública, dotada de pessoa jurídica de direito público, em conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**Título III
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 9º - Para o cumprimento de seus objetivos o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" se organiza por meio do Conselho Diretor.

**Capítulo I
Do Conselho Diretor**

Art.10º - O Conselho Diretor é composto da seguinte forma:

- I - Assembléia Geral;
- II - Presidente;
- III - Conselheiro Executivo;
- IV - Conselheiro Fiscal.

**Seção I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art.11 - A Assembléia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrevocáveis.

Parágrafo 1º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".

Parágrafo 2º - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

Parágrafo 3º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 12- Poderão participar da Assembléia Geral:

- I - consorciados efetivos com direito a voto;

- II - personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembléia Geral, sem direito a voto;

- III - cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

Art.13 - A Assembléia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município de Cáceres, observadas as normas do Estatuto.

Art.14 - A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

Art.15 - O "quorum" exigido para a realização da Assembléia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 1º - Caso a Assembléia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos consorciados efetivos.

Parágrafo 3º - Na abertura de cada reunião da Assembléia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida à aprovação do Plenário.

Parágrafo 4º - O Conselho Executivo executará ou fará executar as deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art.16 - A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art.17 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.

Art.18 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto.

Parágrafo Único - O pedido dos consorciados para convocação da Assembléia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo, que o encaminhará ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" para encaminhamento das providências.

Art.19 - Compete à Assembléia Geral:

- I - deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;
- II - deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor;
- III - aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor;
- IV - reformular ou alterar o Estatuto;
- V - aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos às Seções Regionais, se houver;
- VI - Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;
- VII - estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;
- VIII - dar posse aos membros do Conselho Executivo e Conselho Fiscal;
- IX - deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados.

X - deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembléia Geral;

XI - aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", "ad referendum" da Assembléia Geral;

XII - autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias, "ad referendum" da Assembléia Geral;

XIII - examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;

XV - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;

XVI - propor anualmente à Assembléia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos;

XVII - criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões;

**Seção II
DO PRESIDENTE**

Art.20 - São atribuições do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".

I - representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou, administrativa ou, extrajudicialmente e administrativamente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

II - zelar pelo cumprimento do Estatuto;

III - encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações da Associação;

IV - convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;

V - firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência do Conselho Diretor;

VI - aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor.

VII - solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública;

VIII - autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros da Associação por meio de cheques bancários nominais que assinará em conjunto com o Secretário Financeiro;

IX - gerir o patrimônio da Associação;

X - convocar a Assembléia Geral nos termos do Estatuto;

XI - receber as proposições das entidades associadas para posterior encaminhamento à Assembléia Geral;

XII - preparar a agenda de trabalho da Assembléia Geral;

XIII - fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;

XIV - prestar contas à Assembléia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal;

XV - elaborar o Relatório Geral das Atividades;

XVI - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo Único - Só poderá ser Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 anos.

**SEÇÃO III
DO CONSELHEIRO EXECUTIVO**

Art.21 - O Conselheiro Executivo é eleito dentre os consorciados com votação simples para preenchimento do cargo;

Parágrafo 1º - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

Parágrafo 2º - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

Art.22 - O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" poderá, dado ciência ao Conselho Diretor, contratar um Secretário Executivo, com a atribuição de coordenar as atividades do Conselho Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" em (cidade sede), dando suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor.

Art.23 - Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

Art.24 - Compete ao Conselheiro Executivo:

I - substituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;

II - assistir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" na gestão cotidiana da Associação;

III - coordenar as comissões organizadoras das Assembleias Gerais;

IV - acompanhar os serviços da Secretaria Executiva;

V - preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;

VI - coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade;

Seção III
DO CONSELHEIRO FISCAL

Art.25 - O Conselho Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômico financeira.

Art.26 - Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" em perfeita articulação com o Conselho Diretor:

I - assinar em conjunto com o Presidente os cheques e recebimentos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL";

II - coordenar as atividades da Tesouraria da entidade;

III - elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

IV - elaborar proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor;

V - identificar formas de captação de recursos para a entidade;

VI - trimestralmente o Conselho Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio;

VII - no primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho Diretor anterior;

VIII - em qualquer tempo, o Conselho Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembléia Geral.

**Título IV
DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO**

Art.27 - O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselho Executivo e Conselho Financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante eleição.

Parágrafo Único - Excetua-se desta situação a Primeira Diretoria, cujo mandato encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2008.

Art.28 - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".

**Título V
DAS ELEIÇÕES**

Art.29 - As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselho Fiscal e Conselho Executivo serão realizadas pelo voto direto.

Parágrafo 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo 2º - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

Parágrafo 3º - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

Art.30 - Para a eleição do Conselho Fiscal e do Conselho Executivo votarão todos os consorciados efetivos.

Art.31 - Poderá se candidatar a cargos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

Art.32 - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".

Art.33 - Concluídas as apurações, a Assembléia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", composto pelo Presidente, Conselho Fiscal e Conselho Executivo.

Art.34 - As eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

**Título VI
DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO**

Art.35 - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Parágrafo Único - O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembléia Geral.

Art.36 - O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.37 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" poderá ter outras fontes de recursos:

- I - Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;
- II - importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;
- III - subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;
- IV - quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;
- V - outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

Art. 38 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" manterá contabilidade na sua sede administrativa em Cáceres/MT.

Parágrafo Único - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

Art.39 - As contas bancárias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" serão movimentadas pelo Presidente e pelo Conselho Financeiro, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselho Executivo.

Art.40 - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselho Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembléia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

**Título VII
DO PESSOAL**

Art.41 - Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica estabelecida a intenção de criar os cargos conforme quadro abaixo:

Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Tipo Cargo
Diretor Administrativo	1	40 h Semanais	3º Grau Completo	CC
Contador	1	40 h Semanais	3º Grau Completo	CC
Assistente Administrativo	1	40 h Semanais	2º Grau Completo	CE
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 h Semanais	2º Grau Completo	CE

Parágrafo 1º - Significado das Abreviações:
I - CC = Cargo Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração;
II - CE = Cargo Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, não adquirindo estabilidade.

Parágrafo 2º - Formas de provimento se darão da seguinte forma:
I - CC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);
II - CE = Concurso Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pelo Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

Parágrafo 3º - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembléia Geral, os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo aquelas previstas na Constituição Federal, bem como não excedendo às remunerações previstas no quadro de cargos e remuneração previstas neste Protocolo de Intenções.

Parágrafo 4º - Os critérios para remuneração deverão respeitar o disposto na maioria simples do PCCS dos Municípios Consorciados.

Art.42 - Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria.

Parágrafo Único - Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Protocolo permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".

**Título VIII
DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA (art. 5º, inciso XI do Dec. 6.017/2007)**

Art.43 - É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

**Título IX
DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (art. 5º, inciso XII do Dec. 6.017/2007)**

Art.44 - É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

Art.45 - Este consórcio público terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades:

- 1 - obras e infra-estrutura (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto, tubos de concreto e outras atividades similares e assemelhados);
- 2 - educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores);
- 3 - Produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varenjes e fomento a produção agropecuária);
- 4 - Cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais);
- 5 - Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais, provedores e outros do gênero);
- 6 - Planejamento (planejamento regional para atuação do consórcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos);

7- Proteção ambiental - (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto);

8 - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras, etc);

9 - Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindústria, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento, etc);

10 - Assistência social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais);

11 - Saneamento Básico - (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte dos municípios; Construção, manutenção e operação pública de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; Construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação de resíduos sólidos para atender a mais de um município; controle da qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município; construção, manutenção e operação pública de unidades destinadas à produção de água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município; Contratação de Consultores e Assessoria Técnica em Saneamento Básico);

12 - Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana);

13 - Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios consorciados, no todo ou em parte deles).

Art.46 - É responsabilidade do consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembleia Geral.

Art.47 - As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

Art. 48 - O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consórcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente de até 0,8% do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) do Município Consorciado.

Parágrafo Único - O cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do CONSÓRCIO deverá ter como referência as planilhas oficiais de prestação de serviço.

TÍTULO X DO PATRIMÔNIO

Art.49 - O patrimônio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", será constituído pelos bens a ele incorporados.

Art.50 - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados.

Art.51 - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previsto neste Protocolo de Intenções.

Art. 52 - Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" ou caso o ente.

Art.53 - Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

Art.54 - Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovada improbidade administrativa por parte de algum membro.

Título XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.55 - A dissolução do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" somente será efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo único - Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art.56 - A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Parágrafo 1º - Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art.57 - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Art.58 - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.59 - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Parágrafo 1º - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Parágrafo 2º - A exclusão prevista no Parágrafo 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art.60 - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.61 - O consorciado poderá ser excluído do Contrato de Consórcio Público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

Art.62 - Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitido inclusive a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Art.63 - Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

Art.64 - Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art.65 - O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar públicas suas decisões que digam respeito a terceiros, de natureza orçamentária,

financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art.66 - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, "ad referendum", da Assembleia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.

Art.67 - O presente Protocolo de Intenções será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Jaurú-MT, 20 de Abril de 2007.

Aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" do dia vinte do mês de abril do ano de dois mil e sete.

- Prefeito ARAPUTANGA – Vano José Batista
- Prefeito CÁCERES – Ricardo Luiz Henry
- Prefeito CURVELÂNDIA – Elias Mendes Leal Filho
- Prefeito GLÓRIA D'OESTE – José Luiz Emerick
- Prefeito INDIAVAÍ – Valteir Quirino dos Santos
- Prefeito LAMBARI D'OESTE – Jesuino Gomes
- Prefeito MIRASSOL D'OESTE – Luiz Emanuel Vasconcelos
- Prefeito PORTO ESPERIDIÃO – José Serafim Borges
- Prefeito RESERVA DO CABAÇAL – Nivaldo Ponciano Coelho
- Prefeito RIO BRANCO – Antônio Milanezi
- Prefeito SALTO DO CÉU – José Antonio da Silva
- Prefeito SÃO J. DOS QUATRO MARCOS – Antônio de Andrade Junqueira



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
 CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
 Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
 Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br